



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OF N.....

*Extra*

LEI Nº. 594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966

"Dispõe sobre aquisição de porteiras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pela importância de R\$ 481.699 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscientos e noventa e nove cruzeiros), 34 (trinta e quatro) porteiras, sendo 28 (vinte e oito) de 3 (três) metros e 6 (seis) de 4 (quatro) metros, colocadas ao longo do trecho da linha de sua ferrovia, em demolição e dentro deste Município.

Artigo 2º.- Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 481.699.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de dezembro de 1966.

*João Ferreira da Silva*  
Dr. João Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

*Mário Venturini*  
Mário Venturini  
Secretário

*conta*  
*[Signature]*